TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10015 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 172/2024

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 09/05/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Propor diretrizes e estratégias para gestão sustentável dos museus, que os articulem com seus territórios.

3. JUSTIFICATIVA

As instituições públicas e cultura, no recorte deste Termo de Referência, especialmente os museus e espaços de memória, tem enfrentado um cenário de redução de pessoal e, por vezes, de recursos, que compromete a continuidade de suas atividades e a manutenção e conservação de seus acervos, territórios e patrimônio edificado.

No âmbito do poder público, diferentes modelos de gestão vêm sendo implementados para garantir a realização de atividades administrativas, técnicas e sociais desses espaços, seja com a participação restrita do Estado, seja com a parceria da sociedade civil.

Diferentes mecanismos de gestão e financiamento integram essas experiências, sejam do campo da cultura, ou das demais políticas públicas, como nos casos de legislações de incentivo fiscal, de Fundos Patrimoniais, de parceria público-privada e de modelos de gestão (neste caso incluindo-se, de forma pontual, as parcerias com instituições do Sistema S e organismos de cooperação multilateral internacionais).

Identifica-se que a legislação e normativos vigentes apresentam uma variedade de possibilidades de adoção de diferentes modelos de gestão, porém, com abrangência e utilização ainda incipientes.

Outro elemento perceptível é que os modelos vigentes, no que diz à gestão de museus públicos de diferentes esferas (65% dos museus brasileiros), têm tido sua implementação realizada em instituições de grande e médio porte, concentradas em capitais e, muitas vezes, não atendem a maior parte dos museus públicos brasileiros, que são em sua maioria da esfera municipal (39%).

Esta consultoria visa identificar possíveis modelos de gestão que atendam às demandas do setor, considerando o universo de museus públicos que possam fazer uso de mecanismos existentes de financiamento, fomento e gestão - bem como elaborar propostas inovadoras a partir desses mecanismos e da proposição de novos instrumentos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantir de forma contínua seu funcionamento e o cumprimento de sua função social, garantida a participação e controle social.

O Produto, em questão, servirá para subsidiar a elaboração futura de estudos de impacto de diferentes modelos de gestão de museus brasileiros, no que tange à governança, profissionalização da gestão, captação de recursos e sustentabilidade (nas dimensões cultural, econômica, social, ambiental e política), observando-se estudos de caso de instituições das cinco regiões do país. Também servirá de base para proposta de Inovação em Modelos de Gestão para museus brasileiros, que considere experiências institucionais, parcerias entre instituições e órgãos públicos e privados, considerando a legislação vigente no Brasil e exemplos internacionais, o impacto de um novo modelo no financiamento e política orçamentária institucional, inclusive no que diz respeito às políticas públicas a cargo do Instituto Brasileiro de Museus.

Por fim, com o objetivo de aperfeiçoar os instrumentos da política pública setorial de museus no que diz respeito aos modelos de gestão dos museus brasileiros, pretende-se, com essa essa contratação, disponibilizar ao setor o levantamento técnico sobre políticas públicas e modelos de gestão de museus, observando experiências institucionais, parcerias entre instituições e órgãos públicos e privados, considerando estudos prévios disponibilizados pelo Ibram, a legislação vigente no Brasil e exemplos internacionais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para subsidiar decisões e elaborações técnicas relativas à inovação das políticas de governança institucional, gestão profissional, manutenção econômica e sustentabilidade no âmbito da atuação do IBRAM, contemplando a realização de atividades relativas à análise, sistematização, revisão e proposição dos modelos de gestão de museus que existem ou possam ser criados no Brasil, que promovam e aprofundem a profissionalização da gestão dos museus brasileiros, considerando o protagonismo da sociedade civil nas ações institucionais do IBRAM, autarquia do Ministério da Cultura (MinC) do Governo Federal responsável pelas políticas públicas para o setor museológico nacional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (ASREL - Modelos de Gestão)

O consultor deverá elaborar e entregar o produto técnico com as especificações a seguir

PRODUTO 1 Documento técnico contendo levantamento sobre políticas públicas e modelos de gestão de museus, observando experiências institucionais, parcerias entre instituições e órgãos públicos e privados, considerando a legislação vigente no Brasil e exemplos internacionais.

ATIVIDADES-PREVISTAS

1.1. Apresentação de planilha com identificação da legislação de museus, da cultura, e demais conteúdos relacionados à governança, financiamento e fomento de políticas públicas relativas à gestão de museus e instituições culturais vigentes no Brasil, com identificação dos trechos relacionados à temática, identificação dos normativos correlatos, identificação das instituições e órgãos públicos e privados relacionados à implementação dessas políticas públicas e modelos de gestão, identificação das ferramentas de operacionalização dos modelos de gestão identificados e normativos correlatos.

1.2. Realizar levantamento de estudos, modelos e experiências exitosas de gestão de instituições culturais e do setor museal, compreendendo estratégias de captação continuada de recursos, garantia da participação social, da articulação com o poder público e de mobilização social, considerando experiências e legislação internacional, que possam ser replicadas ou adaptadas à realidade brasileira no âmbito da política nacional de

museus.

1.3. Analisar os estudos, modelos e experiências exitosas de gestão de instituições culturais e do setor museal, compreendendo estratégias exitosas de gestão de instituições culturais e do setor museal, compreendendo estratégias de captação continuada de recursos, garantia da participação social, da articulação com o poder público e de mobilização social, considerando experiências e legislação internacional, que possam ser replicadas ou adaptadas à realidade brasileira no âmbito da política nacional de museus.

1.4. O Documento deverá conter análise, com ênfase nas informações relevantes sobre a legislação e políticas públicas do setor museal e com base nos estudos, modelos e experiências exitosas de gestão de instituições culturais e do setor museal, compreendendo estratégias de captação continuada de recursos, garantia da participação social, da articulação com o poder público e de mobilização social, considerando experiências e legislação internacional, que possam ser replicadas ou adaptadas à realidade brasileira no âmbito da política nacional de museus, a fim de subsidiar a construção de propostas de modelos de gestão baseados na legislação vigente, em experiências internacionais adaptáveis ou novas propostas, visando a profissionalização e sustentabilidade dos museus brasileiros, considerando destacadamente os mecanismos de financiamento e fomento do setor cultural e as parcerias entre o poder público e a sociedade civil, resguardadas as responsabilidades dos entes públicos.

RESULTADOS ESPERADOS CONTEMPLADOS NO PRODUTO

Análise e sistematização das políticas, escopo legal e normativo, mecanismos e instrumentos de governança, profissionalização da gestão, captação de recursos e sustentabilidade (nas dimensões cultural, econômica, social, ambiental e política) das políticas públicas do âmbito de atuação do IBRAM.

Identificação de problemáticas e potencialidades que forneçam subsídios à revisão e a ampliação dos modelos de gestão de museus brasileiros.

Identificação de instâncias da gestão pública estratégicas (órgãos, setores, autarquias, secretarias, ministérios etc.) para o estabelecimento de parcerias, convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos que promovam e efetivem a transversalidade e a intersetorialidade no planejamento e na execução de políticas públicas de gestão de museus públicos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (ASREL - Modelos de Gestão)
A.1 FORMAÇÃO SUPERIOR
Diploma de conclusão de curso de nível superior nas áreas de humanidades, preferencialmente em museologia, educação, ciências sociais, políticas públicas e cultura.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (ASREL - Modelos de Gestão)
B.1 PERFIL PROFISSIONAL
Experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de museus.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL
Experiência em políticas públicas culturais.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO mestrado/doutorado
Diploma de mestrado e/ou doutorado na área de humanidades, preferencialmente nas áreas de

museologia, educação, ciências sociais, políticas públicas e cultura.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (ASREL - Modelos de Gestão)
Qtd. Parcelas: 1

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	P1 - Documento técnico contendo levantamento sobre políticas públicas e modelos de gestão de museus, observando experiências institucionais, parcerias entre instituições e órgãos públicos e privados, considerando a legislação vigente no Brasil e exemplos internacionais.	R$ 100,000.00	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

ASREL - Modelos de Gestão Trabalho remoto / presencial

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 4 meses
Data de Término: 24/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (ASREL - Modelos de Gestão)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista, para qual serão convocados de 5 (cinco) a 8 (oito) candidatos classificados após a etapa anterior. Não serão consideradas candidaturas submetidas

fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
a) a maior da nota da entrevista.
b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:
PERFIL PROFISSIONAL (Máximo de 15 pontos):
Experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas de museus. (5 pontos por ano excedente).

PERFIL DESEJÁVEL
Experiência em políticas públicas culturais. (15 pontos)

PÓS-GRADUAÇÃO: mestrado/doutorado
Diploma de mestrado e/ou doutorado na área de humanidades, preferencialmente nas áreas de museologia, educação, ciências sociais, políticas públicas e cultura. (20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:
Serão convocados de 5 (cinco) a 8 (oito) candidatos classificados após a etapa anterior.

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Conhecimentos e capacidade de análise crítica frente aos desafios das políticas públicas culturais, considerando sua aplicação no setor público. (20 pontos)

Conhecimentos em Política Nacional de Museus e dos marcos legais e políticas públicas do setor. (20

pontos)

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (10 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 PONTOS.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se que, segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais, fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).